



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ACTA N.º 18/2010 -----

----- ACTA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 03 DE SETEMBRO DE 2010. -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Maria Irene da Conceição Barata Joaquim; -----

----- **Vereadores:** Ricardo Jorge Martins Aires, José Januário Jerónimo e Paulo César Laranjeira Luís. -----

----- FALTAS: Nos termos da al.ªc), do artº64, da Lei n.º5-A/2002, que alterou a Lei nº169/99, de 18/09, os Membros do Executivo Camarário deliberaram por unanimidade justificar a falta do Vereador António Jorge Martins Tavares, que se encontra em gozo de férias. -----

----- SECRETARIOU: Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pela Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim pelas 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ACTA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 92 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 87º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A / 2002, DE 11 DE JANEIRO): -----

----- **PONTO 1 – Informação da Divisão de Urbanismo Planeamento e Obras Municipais e Ambiente, Secção de Obras Municipais n.º111/OM, sobre o assunto: “Construção de Jardim-de-infância” Auto de medição n.º15 de trabalhos normais – Rectificação – para conhecimento;** -----

----- **PONTO 2 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Taxa de**

Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2011”– para deliberação; -----

-----PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Derrama para o ano de 2011”– para deliberação; -----

-----PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Participação Variável no IRS” – para deliberação;-----

-----PONTO 5 – Email da APEVR - Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei sobre o assunto: “Agradecimento” – para conhecimento; -----

-----PONTO 6 – Projecto da obra: “Construção de miradouro e parque de merendas em Fernandaires” - para deliberação; -----

-----PONTO 7 – Projecto da obra: “Construção de miradouro e parque de merendas em Palhota” - para deliberação; -----

-----PONTO 8 - Proposta da Divisão de Desporto, Cultura, Turismo e Educação sobre o assunto: “Projecto de embelezamento do Castro de São Miguel”– para deliberação; -----

-----PONTO 9 – Ofício dos Finalistas do 9.º ano da Escola EB 2-3 de Vila de Rei sobre o assunto: “Pedido de apoio” - para deliberação; -----

-----PONTO 10 – Informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos – Secção de Pessoal e Acção Social sobre o assunto: “Proposta de Protocolo de Colaboração com EPR de Torres Novas”- para deliberação;-----

-----PONTO 11 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Proposta de Projecto de Regulamento para criação do Cartão Municipal idade - activa”- para deliberação. -----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 – Informação da Divisão de Urbanismo Planeamento e Obras Municipais e Ambiente, Secção de Obras Municipais n.º111/OM, sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº18/2010, de 03 de Setembro de 2010)**-----

“Construção de Jardim-de-infância” Auto de medição n.º15 de trabalhos normais – Rectificação – para conhecimento;-----

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento da informação supra mencionada, sobre a aprovação do auto de medição n.º 15 de trabalhos normais - rectificação, no valor de € 11.111,37 (onze mil cento e onze euros e trinta e sete centimos), referente à empreitada “Construção de Jardim-de-infância”.-----

-----**PONTO 2 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2011”– para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“PROPOSTA** -----

-----**TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2011**-----

-----Nos termos do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, “O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.” -----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código “as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes: -----

----- a) Prédios rústicos: 0,8%-----

-----b) Prédios urbanos: 0,4 a 0,8% -----

-----c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2 a 0,5%” -----

-----Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Fixar anualmente o valor da taxa da

contribuição autárquica incidente sobre prédios urbanos (...).”-----

-----Considerando que o Concelho de Vila de Rei sofre, ainda hoje, as consequências do desastre ocorrido no ano de 2003 que devastou todo o concelho, reduzindo substancialmente a produção da floresta e desvalorizando os prédios rústicos e a grave crise económica que se faz sentir afectando gravemente os munícipes;-----

-----Considerando que estão a desenvolver-se esforços no sentido de alertar as entidades competentes e tomar as diligências necessárias para possibilitar a isenção da taxa do imposto municipal sobre os prédios rústicos;-----

-----Proponho a aprovação das taxas do imposto municipal sobre imóveis pelos valores mínimos legalmente indicados para os prédios urbanos e a intenção de isenção da taxa do imposto para os prédios rústicos. -----

-----Vila de Rei, 25 de Agosto de 2010.”-----

-----Após análise da proposta supra transcrita o Executivo Camarário aprovou, por unanimidade as seguintes taxas, pelos valores mínimos legalmente possíveis, a vigorar para o ano de 2011: -----

----- * Prédios urbanos, a taxa de 0,4% -----

----- * Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, a taxa de 0,2 %. -----

-----Mais deliberou o Executivo, desenvolver-se esforços no sentido de alertar as entidades competentes e tomar as diligências necessárias para possibilitar a isenção da taxa do imposto municipal sobre os prédios rústicos.-----

-----O Executivo Camarário deliberou, que o presente assunto deverá ser presente à Assembleia Municipal, considerando-o em condições de tal.-----

-----**PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Derrama para o ano de 2011”– para deliberação.**-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº18/2010, de 03 de Setembro de 2010)**-----

transcrever: -----

-----**“PROPOSTA**-----

-----**DERRAMA PARA O ANO DE 2011**-----

-----Nos termos do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”-----

-----O n.º4 do mesmo artigo menciona que “A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.”-----

-----Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “...(...) autorizar o lançamento de derramas para reforço da capacidade financeira (...), de acordo com a lei.” -----

-----Considerando que, actualmente, seria justificada a cobrança da derrama com o objectivo de contribuir para o financiamento dos elevados investimentos com a construção de diversas obras que estão a decorrer no concelho. -----

-----Considerando, no entanto, a situação ainda difícil na sequência dos incêndios ocorridos no Concelho de Vila de Rei, no ano de 2003, os quais devastaram o património florestal e os bens dos particulares e a grave crise económica que se faz sentir afectando a economia do concelho em diversos sectores. -----

-----Proponho que, para o ano de 2011, não seja lançada a derrama sobre a colecta do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas.-----

-----Vila de Rei, 25 de Agosto de 2010.”-----

-----Após a respectiva apreciação, a Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar esta proposta, de que no ano de 2011, não seja lançada a derrama sobre a colecta do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas.-----

-----O Executivo Camarário deliberou, que o presente assunto deverá ser presente à Assembleia Municipal, considerando-o em condições de tal.-----

-----**PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Participação Variável no IRS” – para deliberação.**-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“PROPOSTA**-----

-----**PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS** -----

-----A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, aprovou a Lei das Finanças Locais, estabelecendo o regime financeiro dos municípios e freguesias.-----

-----Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 20º da mencionada Lei, em que “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS.”-----

-----Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que “caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº18/2010, de 03 de Setembro de 2010)**-----

participação variável referida no n.º 1, desde que a respectiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.”

-----Considerando que, para o ano de 2011, a participação do município no IRS foi estabelecida em 2,5%. -----

-----Considerando, por um lado, a preocupação autárquica em garantir aos seus munícipes melhores condições de vida, bem como implementar políticas de incentivo à fixação da população, e, por outro lado, o decréscimo das verbas transferidas pelo Governo à autarquia de Vila de Rei, levando a que a mesma encontre novas formas de obtenção de receitas. -----

-----Proponho que seja estabelecida a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à colecta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2012. -----

-----Vila de Rei, 25 de Agosto de 2010.” -----

----- Após análise do documento, a Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, uma dedução de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, sobre os rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º1 do artigo 78.º do Código do IRS a favor do município para o ano de 2012. -----

-----O Executivo Camarário deliberou, que o presente assunto deverá ser presente à Assembleia Municipal, considerando-o em condições de tal. -----

-----**PONTO 5 – Email da APEVR - Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei sobre o assunto: “Agradecimento” – para conhecimento.**-----

-----A Câmara tomou conhecimento do agradecimento apresentado pela APEVR – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de

Vila de Rei, referente ao reinício do Ensino Secundário em Vila de Rei. -----

-----**PONTO 6 – Projecto da obra: “Construção de miradouro e parque de merendas em Fernandaires” - para deliberação.** -----

-----A Câmara aprovou por unanimidade o Projecto da obra: “Construção de miradouro e parque de merendas em Fernandaires”, no montante de 27.450,00€ (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta euros). -----

-----**PONTO 7 – Projecto da obra: “Construção de miradouro e parque de merendas em Palhota” - para deliberação.** -----

-----A Câmara aprovou por unanimidade o Projecto da obra: “Construção de miradouro e parque de merendas em Palhota”, no montante de 7.517,50 (sete mil quinhentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos). -----

-----**PONTO 8 - Proposta da Divisão de Desporto, Cultura, Turismo e Educação sobre o assunto: “Projecto de embelezamento do Castro de São Miguel”– para deliberação.** -----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“Projecto de embelezamento do Castro de São Miguel”** -----

-----Dada a enorme ambição por parte do Município de Vila de Rei em preservar e poder dar ao convívio dos seus visitantes todo o seu património cultural, é de todo o seu interesse fomentar a protecção e valorização do seu Património. Desta forma será do seu intuito preservar e embelezar este sítio classificado como Monumento Nacional. -----

-----A designação possui inúmeras nuances, sendo este local conhecido tanto por Castro de São Miguel, como por Castelo, Monte de São Miguel, Serra da Ladeira, Pico de São Miguel, Campo de São Miguel, Serra de São Miguel, Serra do Pico ou Castelo Velho de São Miguel. ---

-----Encontra-se num cabeço isolado e escarpado da chamada serra da Ladeira, a quase 500 metros de altitude. A sua ocupação remonta ao neolítico e crê-se que a construção tenha



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº18/2010, de 03 de Setembro de 2010)**-----

origem celta. Terá sido romanizado, estando atestada a ocupação visigótica. O seu traçado, incompleto, é quadrangular, com vestígios de casas e de uma provável cidadela.-----

-----Trata-se assim de um conjunto de realidades bastante dicotómicas. A mais emblemática é a de um enorme recinto no topo do cabeço, com uma muralha de 1,5 m de espessura a cercá-lo. A maioria das habitações encontram-se na encosta sul, o lado norte abrupto serviria como defesa natural. Os compartimentos são na sua totalidade de planta rectangular, tendo sido identificados cerca de 50 compartimentos. Dentro de um compartimento foi registada a existência de um forno onde se encontraram alisadores de pedra e fragmentos de ferro muito oxidados. -----

-----O Dr. João Calado Rodrigues foi o primeiro a escavar o local, e considerou o Castro como sendo da II Idade do Ferro, com grandes afinidades com os da zona da Figueira da Foz. Segundo este autor, o castro foi romanizado e ocupado pelo menos até ao século VII d.C., pois “foi ali achado um fragmento de fivela de cinturão visigótico”. -----

-----Este sítio arqueológico foi considerado “Monumento nacional” segundo o Decreto-Lei 37/801 do Diário da República de 2 de Maio de 1950, após o *terminus* das escavações realizadas por João Calado Rodrigues, Afonso do Paço e Eugénio Jalhay.-----

-----Desta forma, sendo clara intenção da Câmara Municipal de Vila de Rei em preservar e embelezar o espaço designado por Castro de São Miguel, no Distrito de Castelo Branco, Concelho de Vila de Rei, Freguesia de Vila de Rei, apresento um projecto com vista a que o Castro de São Miguel possa ser usufruído, mais e melhor, pelos turistas que usufruem deste espaço.-----

-----Dada a natureza e o estado actual do monumento sugiro que se efectuem obras de embelezamento em detrimento de obras de conservação e restauro.-----

-----Desta forma sugiro que sejam efectuadas as seguintes acções:-----

-----Desmatar a zona envolvente (interior/exterior) do monumento, tendo em conta que se está perante um monumento culturalmente valioso;-----

-----Proceder ao acabamento do estudo que envolve o Castro de São Miguel de forma a ser executada a implementação de um mupi junto ao mesmo, para que possa contextualizar histórica e culturalmente o turista; -----

-----Proceder à melhoria do estradão florestal que liga o Castro de São Miguel à E.R. 348 (Vila de Rei – Amêndoa). Uma vez que esta constitui o principal acesso ao monumento talvez se pudesse optar por asfaltar o estradão; -----

-----À consideração superior,” -----

-----Após análise da proposta, a câmara aprovou por unanimidade, as acções propostas na informação supra transcrita. -----

-----**PONTO 9 – Ofício dos Finalistas do 9.º ano da Escola EB 2-3 de Vila de Rei sobre o assunto: “Pedido de apoio” - para deliberação.** -----

-----Após análise do pedido de apoio apresentado pelos Finalistas do 9.º ano da Escola EB 2-3 de Vila de Rei para a festa a realizar nos dias 24 e 25 de Setembro, que tem por objectivo angariar fundos para a realização de uma visita de estudo/viagem a Paris, a Câmara deliberou por unanimidade, conceder o montante de 100,00 € (cem euros).-----

-----**PONTO 10 – Informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos – Secção de Pessoal e Acção Social sobre o assunto: “Proposta de Protocolo de Colaboração com EPR de Torres Novas”- para deliberação.** -----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**INFORMAÇÃO: DARH /Acção Social/2010**-----

-----**DATA: 30. Agosto. 2010**-----

-----**ASSUNTO: Proposta de Protocolo de Colaboração com EPR de Torres Novas**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº18/2010, de 03 de Setembro de 2010)**-----

-----Aos dez dias do mês de Agosto de 2010, deu entrada nesta autarquia, uma proposta de Protocolo de Colaboração remetido pelo Estabelecimento Prisional de Torres Novas. -----

-----A proposta supracitada, advém de uma política activa de ressocialização, da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, integrada num contexto de futura aproximação e integração sócio-profissional da população reclusa no mercado de trabalho, procurando encontrar formas para a sua reinserção social. -----

-----O trabalho visa dotar os reclusos de competências para que, em liberdade, estes possam desenvolver uma actividade produtiva que lhes possibilite uma vida economicamente independente e que facilite a sua reinserção social. -----

-----O Protocolo de Colaboração integra como tarefas a desempenhar pelos reclusos, as seguintes: -----

-----Tarefas de limpeza-----

-----Arranjos exteriores-----

-----Jardinagem-----

-----Pinturas -----

-----Manutenção e reparação nas instalações da Câmara Municipal de Vila de Rei -----

-----**Horário laboral:** 9h às 12h30m e das 14h às 17h30m. -----

-----Temporalidade do protocolo de Colaboração: -----

-----Período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos. -----

-----Papel da Autarquia à luz do Protocolo de Colaboração: -----

-----Assegurar diariamente o transporte entre o Estabelecimento Prisional de Torres Novas e Vila de Rei. A celebrar-se o protocolo supracitado, será a Junta de Freguesia de Vila de Rei a disponibilizar a viatura e a Autarquia a financiar o combustível, com o objectivo de assegurar o transporte.-----

-----Assegurar diariamente a refeição do almoço ou, em alternativa, o valor equivalente ao subsídio de refeição;-----

-----O trabalho será compensado em função do número de dias de trabalho, com atribuição de um subsídio calculado em função do salário mínimo nacional, no valor de 22,00 €/diários acrescidos de 10% que reverte para as receitas próprias da Direcção Geral de Serviços Prisionais;-----

-----Celebração de um Seguro de acidentes de trabalho. -----

-----Face ao exposto, propõe-se a celebração do Protocolo de Cooperação com o EPR de Torres Novas, visando, por um lado, que o trabalho comunitário desenvolvido seja uma forma dos reclusos adquirirem através da experiência em contexto laboral capacidades técnicas que podem utilizar aquando da sua libertação, e por outro lado, dar resposta às necessidades na Autarquia, realizando os reclusos trabalhos de manutenção e reparação de instalações e de espaços públicos, com o objectivo de aumentar o bem-estar da Comunidade Vilarregense. -----

-----À consideração superior," -----

-----A Câmara após análise da proposta apresentada aprovou por unanimidade a celebração do Protocolo de Cooperação com o EPR de Torres Novas e a Autarquia, nos termos da presente informação. -----

-----**PONTO 11 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Proposta de Projecto de Regulamento para criação do Cartão Municipal idade - activa”- para deliberação.** -----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**PROPOSTA** -----

-----No âmbito da política social desenvolvida pela Câmara Municipal de Vila de Rei, é uma preocupação e é do seu interesse, a promoção da qualidade de vida de todos os munícipes, e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº18/2010, de 03 de Setembro de 2010)**-----

como tal, surge a criação do Cartão Idade-Activa como um factor de desenvolvimento social, contribuindo para a dignificação e melhoria de condições de vida.-----

-----Nos termos da lei compete às autarquias locais promover a resolução dos problemas que afectam as populações, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal. -----

-----Considerando a necessidade de estabelecer novos apoios e ir ao encontro das necessidades da população activa vilarregense e assim contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida desta população-alvo, propõe-se a criação do cartão de idade-activa nos termos e moldes constantes do documento que se anexa.-----

-----Vila de Rei, 30 de Agosto de 2010.” -----

-----Após análise da proposta a Câmara aprovou por unanimidade a criação do cartão idade-activa nos termos e moldes constantes no Projecto de Regulamento para a criação do mesmo. -----

-----Mais deliberou, considera-lo em condições de ser submetido a exposição pública para recolha de sugestões. -----

-----**FORA DA ORDEM DO DIA**-----

-----**A Câmara aprovou por unanimidade a integração dos seguintes pontos Fora da Ordem do Dia:** -----

-----**PONTO 1 – Pedido de colaboração para Caso Social da menor Ana Sofia Dias Martins residente em Portela do Curral, apresentado pela Rede Social de Vila de Rei - para deliberação;** -----

-----A Câmara após análise da situação apresentada, aprovou por unanimidade conceder à menor Ana Sofia Dias Martins o posicionamento no Escalão A, de modo a permitir-lhe usufruir

de todos os auxílios económicos, apoio à alimentação e subsequente apoio ao transporte participado pela DREC. -----

-----**PONTO 2 – Informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos n.º DARH/10/055/GJ sobre o assunto: Proposta de Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Vila de Rei - para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“Proposta de Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal** -----

-----A sociedade, a economia, a cultura, as necessidades e os interesses dos homens vivem em constante e sucessiva transformação, facto que se vai reflectindo em todo o seu meio envolvente, e consequentemente, no seu território. -----

-----Estes acontecimentos que de uma forma mais ou menos marcada impõem uma adaptação da lei às novas realidades, demonstrando o quão importante é que um Plano Director Municipal vincule o crescimento e o desenvolvimento de um município a um modelo com alguma flexibilidade, acrescentando o facto de que é impossível prever fenómenos e oportunidades que em muito extravasam as dinâmicas municipais.-----

-----Desta forma é importante que o PDM, enquanto instrumento de gestão, constitua um instrumento orientador de estratégias de desenvolvimento, de modo a garantir a valorização e sustentação do território municipal, nomeadamente, através da infra-estruturação de pressupostos diferenciados e basilares aptos e eficazes à progressão e protecção de um município.-----

-----Volidos mais de dez anos após a entrada em vigor do actual Plano Director Municipal (PDM) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/95, publicada no Diário da República 1ª série -B, n.º 82, de 6 de Abril de 1995, e alterado por deliberações da Assembleia Municipal de 26 de Fevereiro e 29 de Junho de 1999, publicadas, respectivamente, no Diário da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº18/2010, de 03 de Setembro de 2010)**-----

República, 2ª série, n.º 210 de 8 de Setembro de 1999, torna-se necessário proceder à sua alteração, para que o mesmo possa dar resposta a um conjunto de situações emergentes e actuais decorrentes da evolução das condições económicas, sociais e ambientais que lhes estiveram na base das suas opções iniciais.-----

-----Existe uma realidade económica, no concelho de Vila de Rei, assente numa tipologia de indústria, que ao longo dos últimos anos, tem aumentado em número e em qualidade, pela certificação e reconhecimento comercial dos seus produtos, nomeadamente, a indústria transformadora de carnes.-----

-----Esta indústria assume uma importante capacidade de empregabilidade no concelho de Vila de Rei, bem como uma importante fonte de riqueza.-----

-----Em concertação com esta indústria, a suinicultura, vem assumir um importante papel para a rentabilização e aproveitamento dos recursos, em termos económicos. Porém, esta indústria não possui qualquer previsão na versão do PDM em vigor, existindo apenas, à data da entrada em vigor, uma estrutura desta natureza em funcionamento, num espaço junto ao perímetro urbano e de zona classificada como aglomerado de nível IV. -----

----- Não tendo, a versão do PDM em vigor, previsto este tipo de infra-estruturação em Espaço Não Urbano, onde a respectiva localização se apresenta, a maior parte das vezes, como mais adequada pretende-se viabilizar, de forma pró-activa, a criação de espaços integrados de infra-estruturação industrial numa destas classes, potenciando o bem-estar social e económico, a salvaguarda dos recursos naturais e a qualidade ambiental, com o intuito de garantir a componente da sustentabilidade do desenvolvimento territorial, no âmbito do planeamento e da gestão urbanística. -----

-----A pretensão é, pois, a de salvaguardar os recursos do local, proporcionar o complemento das indústrias de suinicultura e transformação de carnes, sem que tal prejudique

o ambiente e a saúde pública, proporcionando a deslocação da indústria suinicultura existente no concelho, junto a um espaço urbano, para outro que menores prejuízos causem à população e ao ambiente.-----

-----Neste sentido, e concluindo pelo prejuízo que existe na localização de uma estrutura desta natureza junto de uma localidade urbana, urge criar condições para que seja admissível a utilização destes recursos economicamente viáveis e relevantes, neste concelho, autorizando práticas de gestão, exploração e de valorização, que suportem o seu desenvolvimento sustentável.-----

-----Os benefícios esperados, pela criação de suporte regulamentar para a instalação de infra-estruturas especiais em Espaço Não Urbano, comporta os seguintes aspectos:-----

----- Contributo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e da coesão social, pelo afastamento dos espaços quer urbanos, quer agrícolas, onde poderá causar maior impacto ambiental;-----

----- Melhor articulação entre o actual ordenamento do território concelhio e as actividades actuais regionais e nacionais na perspectiva do reforço da sustentabilidade;-----

----- Crescimento económico, com especial incidência, na indústria de transformação de carne e produção pecuária, acrescido de aumento da competitividade, de empregabilidade e atractividade municipal.-----

-----Atendendo a que existem estruturas de importância municipal que não se enquadram nas propostas de ocupação e nas disposições do Espaço não Urbano previstas no Plano Director Municipal em vigor, propõe-se uma alteração ao PDM, a fim de promover estruturas que, pela sua função, solução e tipologia, deverão localizar-se fora dos perímetros urbanos ou nas diversas morfologias de povoamento disperso ou fragmentado, nomeadamente, a criação de espaços reservados à implementação de actividades industriais, devidamente assinalados em plantas de ordenamento e condicionantes. Aplicando o disposto artigo 18º do Decreto



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº18/2010, de 03 de Setembro de 2010)**-----

Regulamentar nº 11/2009, de 29 de Maio.-----

-----A presente proposta prevê uma pequena alteração ao PDM, nomeadamente, alteração normal ao Plano Director Municipal, cujo procedimento é o que consta do artigo 96.º do Decreto - Lei n.º 380/99, de 22 de Dezembro, com as alterações e redacção pelo Decreto – Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (RJIGT). -----

-----A situação enquadra-se na alínea a) do artigo mais geral, o artigo 93.º do mencionado diploma legal, dada a indispensabilidade de dar resposta a uma nova necessidade entretanto surgida, em consequência de uma alteração das circunstâncias que estiveram subjacentes à elaboração do plano, que não determinavam a necessidade de regulamentar esta situação específica. -----

-----O facto de agora surgirem novas necessidades não previstas inicialmente e de esta alteração não implicar a incidência global, com as características descritas no n.º 3 do artigo 93.º do referido diploma legal (que exigiriam um procedimento de revisão), determina que o procedimento adequado seja o de alteração.-----

-----A alteração possui um carácter parcial, restringe-se a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção do Plano, em concreto, o Espaço Não Urbano, com a criação de uma classe: Espaços Afectos a Actividades Industriais.-----

-----Em suma, considerando que o actual Plano Director Municipal de Vila de Rei não prevê nas plantas de ordenamento e condicionantes nem no seu regulamento, espaços reservados a Unidades Industriais em Espaços Não Rurais, salvo melhor opinião propõe-se, através do desencadeamento de um procedimento de alteração do plano, nos termos da alínea a) do n.º2 do Artigo 93.º do RJIGT, a consequente alteração das plantas de ordenamento e condicionantes, em conformidade com as plantas que se juntam e a alteração ao Artigo 14.º do Regulamento do PDM, com a seguinte redacção:-----

-----Os espaços Não Urbanos compreendem as seguintes classes: -----

-----a)-----

-----b)-----

-----c)-----

-----d)-----

-----e) Espaços afectos a actividades industriais. -----

-----Bem como o aditamento de uma secção VII e bem como o aditamento do artigo 30.º-A com a seguinte redacção: -----

-----“Secção VII -----

-----Espaços Afectos a actividades Industriais -----

-----Estes espaços são aqueles que correspondem aos espaços de instalação de actividades industriais directamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, pecuários, florestais e geológicos.” -----

-----Nos termos do n.º 3 do Artigo 96º do RJGT, as pequenas alterações aos instrumentos de gestão territorial só são objecto de avaliação ambiental no caso de se determinar que as mesmas são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente. -----

-----Compete, nos termos do n.º 4 do Artigo 96º do mesmo diploma, à entidade responsável pela alteração do plano, neste caso a Câmara Municipal de Vila de Rei, a qualificação das alterações como sendo susceptíveis ou não de ter efeitos significativos no ambiente, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.-- -----

-----Neste sentido, e atendendo ao consignado no n.º 2 do Anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, possível justificar atendendo às características das actividades que se considera provável implementar na área do plano e seus dos seus possíveis efeitos no ambiente, a não submissão do presente plano a avaliação ambiental estratégica. Assim,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº18/2010, de 03 de Setembro de 2010)**-----

podemos indicar os seguintes aspectos: -----

-----a)A inexistência de efeitos significativos no ambiente, pelo que não se aplicam os critérios de probabilidade, de duração, frequência e reversibilidade dos mesmos; -----

-----b)A inexistência de efeitos cumulativos significativos; -----

-----c)A inexistência de quaisquer efeitos significativos transfronteiriços; -----

-----d)A inexistência de riscos significativos para a saúde humana ou para o ambiente; -----

-----e)A inexistência de efeitos significativos em termos de dimensão espacial; -----

-----f)O exíguo valor e vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, tendo em conta as características naturais específicas ou património cultural, mesmo admitindo a possibilidade remota de ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental e a utilização intensiva do solo; -----

-----g)A inexistência de efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional. -----

-----Salvo melhor opinião, propõe-se, ainda, nos termos do 74, n.º 2 do RJIGT o prazo de 60 dias para a elaboração da alteração do Plano Director Municipal, bem como o prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, cumprindo o consignado no Artigo 77º, n.º 2. -----

-----À consideração superior,"-----

-----Após análise da informação mencionada em epígrafe, a Câmara aprovou por unanimidade a proposta de alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Vila de Rei, nos termos da presente informação. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar, referindo que todos os documentos apresentados

na presente Reunião Ordinária de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a mesma, pela Presidente da Câmara, eram cerca de 10h30m do que para constar e devidos efeitos se lavrou o presente documento, em minuta, que será assinado pela Presidente da Câmara e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior, que servindo de secretária, a redigi e processei em computador. -----

